

GABINETE DO VEREADOR LAETE OLIVEIRA – MDB/RN

PROJETO DE LEI Nº 108/2025.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 850, de 19 de fevereiro de 2013, que institui o Programa 'Valorizando o Campo', e dá outras providências

O Vereador Antônio Laete Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pelo Art. 42, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Apodi-RN e Regimento Interno dessa Casa Legislativa, propõe o Seguinte Projeto de Lei, na forma regimental:

Art. 1º. O inciso II do § 4º art. 2º da Lei Municipal Nº 850/2013, de 19 de fevereiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Tenham realizado cadastro, protocolo de intenção (projeto) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, e quando for o caso de convênios, junto às cooperativas e associações conveniadas

Art. 2º. Fica acrescido o § 6º no Art. 2º da Lei Municipal Nº 850/2013, de 19 de fevereiro de 2013, com a seguinte redação:

§ 6º. Os projetos apresentados deverão ser submetidos a avaliação e aprovação pelo Conselho Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura familiar e do Setor Produtivo do Município de Apodi-RN, instituído pela Lei Municipal Nº 2.182/2024, de 05 de julho 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, 11 de novembro de 2024.



Antônio Laete Oliveira de Souza
Vereador – MDB

GABINETE DO VEREADOR LAETE OLIVEIRA – MDB/RN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aperfeiçoar a Lei Municipal nº 850, de 19 de fevereiro de 2013, que instituiu o **Programa “Valorizando o Campo”**, iniciativa voltada ao fortalecimento da agricultura familiar e das atividades produtivas desenvolvidas na zona rural do Município de Apodi.

A proposta busca **atualizar e aprimorar os critérios de cadastramento, avaliação e acompanhamento dos projetos** contemplados pelo Programa, adequando sua execução às novas realidades da gestão pública e às diretrizes mais recentes de fomento ao desenvolvimento rural sustentável.

Com a alteração promovida no inciso II do § 4º do art. 2º, pretende-se **tornar mais claro e organizado o processo de apresentação de projetos**, exigindo que o produtor rural, associação ou cooperativa interessada formalize o cadastro e o protocolo de intenção junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Essa medida visa garantir **maior controle técnico, transparência e eficiência** na seleção e acompanhamento das propostas apoiadas pelo Município.

Por sua vez, a inclusão do novo § 6º ao mesmo artigo estabelece que **os projetos apresentados deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável, da Agricultura Familiar e do Setor Produtivo**, criado pela Lei Municipal nº 2.182, de 5 de julho de 2024. Tal medida busca **assegurar a participação social e o controle democrático** das ações do Programa, garantindo que as decisões sejam tomadas de forma colegiada, com base em critérios técnicos e de interesse público.

Essas adequações fortalecem a política municipal de valorização do campo, promovendo **maior integração entre o poder público e as organizações representativas da agricultura familiar**, além de contribuir para a **transparência, o uso**

GABINETE DO VEREADOR LAETE OLIVEIRA – MDB/RN

responsável dos recursos públicos e a efetividade das ações voltadas ao desenvolvimento rural.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei apresenta-se como **instrumento de modernização administrativa e fortalecimento institucional** do Programa “Valorizando o Campo”, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e participação social previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, **solicito o apoio dos nobres pares** para aprovação desta proposta, que vem somar esforços em prol do homem e da mulher do campo, pilares fundamentais da economia e da identidade cultural do nosso município.

Palácio Manoel Antônio de Souza, 11 de novembro de 2024.



Antônio Laete Oliveira de Souza
Vereador – MDB